Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

PREGÃO ELETRÔNICO – 26/0006

LICITAÇÕES-E Nº 1086398

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, TIPO AR-CONDICIONADO, CASSETE, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAS DE INSTALAÇÃO COMPLETA (INCLUINDO A REDE FRIGORÍGENA, SISTEMA DE DRENAGEM, SISTEMAS ELÉTRICOS) NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 202.371,20 (DUZENTOS E DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS E VINTE CENTAVOS)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

MENOR PREÇO POR LOTE

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

PREGÃO ELETRÔNICO – 26/0006

LICITAÇÕES-E Nº 1086398

PREÂMBULO:

O SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE, torna público, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, que realizará Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, pelo **sistema de Registro de Preço**, **do Tipo Menor Preço por Lote**, nos termos da RESOLUÇÃO SESC nº 1.593/2024 de 02 de maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio.

1 - OBJETO:

Constitui objeto desta licitação contratação de empresa para a seleção da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, TIPO AR-CONDICIONADO, CASSETE, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAS DE INSTALAÇÃO COMPLETA (INCLUINDO A REDE FRIGORÍGENA, SISTEMA DE DRENAGEM, SISTEMAS ELÉTRICOS) NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.

2 – ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E DO BANCO DO BRASIL:

De **19/01/2026** até às 08:29h do dia **28/01/2026.**

3 - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS NO SISTEMA LICITAÇÕES-E:

Às 09h do dia **28/01/2026.**

4 - ESCLARECIMENTOS DE DÚVIDAS:

Até às 10 HORAS do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico, via internet, para o seguinte endereço:

https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/0006

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 O SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, torna público para fins de conhecimento e intimação dos interessados que, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, instituído pela RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 de maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, para fins de **REGISTRO DE PREÇO, pelo período de 12 meses,** do OBJETO ESPECIFICADO NO ITEM 3 DESTE EDITAL, destinados ao atendimento das necessidades do SESC/SE, mediante as cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

1.2 As instruções estabelecidas neste Edital de Licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo Licitatório até a assinatura do respectivo **TERMO DE REGISTRO DE PREÇO**. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais acima especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas de preços.

1.3 A documentação necessária à habilitação e à proposta de preços deverá atender a todas as exigências contidas no Edital e seus anexos. Qualquer descumprimento por parte da licitante implicará na sua inabilitação ou desclassificação.

1.4 Este edital estará disponível, a partir de **19/01/2026**, no site https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ e no portal do Sesc/SE: https://sesc-se.com.br/licitacoes.

2. DA ABERTURA:

2.1 A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), a ser realizada de acordo com a Resolução SESC nº 1.593/2024 de 02 de maio de 2024.

2.1.1 Acolhimento da proposta:
De acordo com o ITEM - 2 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.2 Início da Sessão Pública de Disputa de Preços:
De acordo com o ITEM - 3 do preâmbulo deste EDITAL.

2.1.3 Local da disputa:
https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, na sala de disputa virtual.

Parágrafo único: O número desta licitação no site **https://licitacoes-e2.bb.com.br/** é **1086398.**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

2.2 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília–DF e, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

3. DO OBJETO:

3.1 **Constitui objeto desta licitação a seleção da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, TIPO AR-CONDICIONADO, CASSETE, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAS DE INSTALAÇÃO COMPLETA (INCLUINDO A REDE FRIGORÍGENA, SISTEMA DE DRENAGEM, SISTEMAS ELÉTRICOS) NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS, de acordo com as condições, quantidades e exigências descritas neste Edital e seus Anexos.**

4. DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS:

4.1 De acordo com o ITEM – 5 do preâmbulo deste edital, ou por meio de correspondência em papel timbrado da licitante, contendo RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, CELULAR e E-MAIL, a ser enviada para o endereço constante no item 1.4.

4.1.1 A Comissão de Licitação não se responsabilizará por documentos que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ela em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do SESC/SE – DEPARTAMENTO REGIONAL EM SERGIPE quanto do emissor.

4.1.2 Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no item 4.1 acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo às licitantes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

4.2 A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) será(ão) publicado(s)/divulgado(s) na página eletrônica do Banco do Brasil – **https://licitacoes-e2.bb.com.br/** e na página do Sesc/SE.

4.3 Todas as alterações no Edital serão publicadas/divulgadas no site de licitações: **https://licitacoes-e2.bb.com.br/** e https://sesc-se.com.br/licitacoes

5. DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 Serão recebidas, impreterivelmente, até às 10h do terceiro dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, as impugnações ao ato convocatório do Pregão.
As manifestações deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail **licitacao@se.sesc.com.br**, dentro do prazo estabelecido. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo ou por meio diverso do indicado neste item.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 Respeitadas às condições legais e as constantes deste Edital, deverão ser observadas as seguintes determinações:

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

6.1.1 Na presente Licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

6.1.2 Entende-se como procurador credenciado, aquele com poderes outorgados através de procuração, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo licitatório ou, aquele credenciado através da Carta de Credenciamento, conforme o modelo Anexo III.

6.2 Não poderão participar da presente Licitação:

6.2.1 A empresa que tenha pedido ou sido decretada a falência, concordata, a recuperação judicial ou extrajudicial ou que se encontre em processo de dissolução ou liquidação;

6.2.2 A empresa que esteja suspensa ou impedida de licitar com o SESC e/ou com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou que tenha sido declarada inidônea, inclusive as subcontratadas.

6.2.3 As empresas que se encontram reunidas em consórcio e integrantes de mesmo grupo econômico ou com idênticos sócios.

6.3 Para a análise das condições de participação das licitantes, também serão realizadas consultas ao Cadastro Nacional de empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), no Portal da Transparência mantido pela Controladoria Geral da União – CGU, e no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, em harmonia com o disposto no Acórdão nº 1793/2011 – do Plenário, do Tribunal de Contas da União – TCU.

6.4 Na hipótese de o licitante ser Microempreendedor individual (MEI), somente poderá participar deste certame se o CNAE (código de atividade) de sua inscrição abranger o objeto licitado (identidade), em razão das limitações de ramos em que é possível atuar sob esta forma.

6.5 As pessoas jurídicas constituídas sob forma caracterizada por limite de faturamento anual prevista em lei (a exemplo de: microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte), assim como empresas optantes do SIMPLES, que venham a ter suas alíquotas tributárias majoradas ou qualquer outro tipo similar de majoração de custo após apresentação da proposta comercial e/ou adjudicação do objeto deste certame (ou resultante de posteriores contratações com terceiros), **ficam cientes desde já que não poderão repassar ao SESC/SE a majoração ocorrida, ou seja, não será aceito aumento no preço a ser pago com amparo na mudança de enquadramento aqui referida**.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1 Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema "Licitações-e", na página eletrônica **https://licitacoes-e2.bb.com.br/ .**

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais a serem fornecidas pelo provedor do sistema quando do credenciamento.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

7.3 Os interessados obterão mais informações, sobre a apresentação de documentação e credenciamento de representantes, em qualquer agência do Banco do Brasil S/A, sediada no país.

7.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao SESC/SE responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.5. O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6 Caso o PROPONENTE já esteja cadastrado no Sistema e não constem os dados acima em sua firma ou denominação, deverá providenciar a alteração de seu cadastro no Sistema. Para tanto, deverá dirigir-se a agência do BANCO DO BRASIL sediada no país.

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA:

8.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha privativa (emitida nos termos do item 7.2 deste Edital) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.3 Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO:

9.1 A proposta de preços será elaborada e enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Edital.

9.2 As propostas de preços iniciais inseridas dentro do sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como Acolhimento das Propostas", atenderão às especificações técnicas constantes do Anexo I.

9.3 O valor lançado no sistema sempre será pelo valor total do lote.

9.4 No preço ofertado deverão estar incluídas as despesas que o licitante terá com tributos de qualquer espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas com transporte, embalagens, fretes, taxas e outras aplicáveis à operação proposta de qualquer natureza, direta ou indireta, que façam indispensáveis à perfeita execução do objeto do objeto desta licitação.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

9.5 A licitante deverá como proposta inicial, cotar o valor para todo o lote, considerando todo(s) o(s) item(ns) e quantidade(s), conforme Anexo I deste Edital.

9.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.7 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.8 A Comissão de Licitação analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo presente Edital, cabendo ao Pregoeiro, registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.8.1 A Comissão de Licitação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

9.8.2 Poderão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero, inexequíveis ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.9 A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo do item supra, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao Pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.10 Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1 Findo o período de Acolhimento da proposta, terá início a fase de Disputa de Preços de acordo com o horário previsto no sistema.

10.2. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de menor valor por lote.

10.2.2 No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico**,** e não havendo lances será classificada a primeira proposta registrada.

10.3 Na fase da “Sessão Pública de Disputa de Preços”, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.4 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

10.5 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.6 Os lances ofertados serão pelo valor total do lote, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais.

10.7 Durante o transcurso da "Sessão Pública de Disputa de Preços", as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances às demais licitantes.

10.8 O tempo normal da etapa de lances da "Sessão Pública de Disputa de Preços" será encerrado automaticamente o sistema informará do término, com 2 (dois) minutos de antecedência, através de mensagem às licitantes, porém o tempo será prorrogado se houver lances no período.

10.9 As licitantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.

10.10 No caso de não haver lances na "Sessão Pública de Disputa de Preços", serão considerados válidos os valores cadastrados no sistema.

10.11 A validade desta Licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta classificada, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Comissão de Licitação ratificada pela autoridade competente.

10.13 Após o encerramento da etapa de lances da "Sessão Pública de Disputa de Preços caso o valor ofertado esteja acima do preço de referência a Comissão de Licitação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor para o lote.

10.13.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.14 O sistema informará a proposta de menor valor por lote imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após a negociação e a decisão pela Comissão de Licitação acerca da aceitação do lance de menor valor.

10.15 É vedada a desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções previstas neste Edital (exceto se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão de Licitação).

10.16 O sistema eletrônico gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à "Sessão Pública de Disputa de Preços" do Pregão Eletrônico.

10.17 Em caso de desistência da licitante vencedora, quando da entrega, ou ainda, quando não cumprir as condições estabelecidas no Edital, a licitante classificada em 2.º (segundo) lugar poderá ser

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

convocada, a critério do SESC/SE, para a entrega do objeto da presente Licitação, no preço proposto pela licitante vencedora, procedendo-se da mesma forma em relação às demais licitantes remanescentes, por ordem de classificação, convocadas pelo mesmo motivo constante neste item.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE:

11.1 O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por lote.

11.2 A proposta de preços terá um prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irreajustáveis.

11.2.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a Licitação tenha sido homologada e adjudicada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante,–inserida no portal de licitações-e, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

11.3 Ordenados os lances em forma crescente de preço, para lote, a Comissão de Licitação determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) a proposta de preços escrita e os documentos necessários à comprovação de sua habilitação, conforme prazo descrito no item 12.1.

11.4 Se a proposta ou lance de menor valor do lote não for aceitável, ou se a licitante deixar de atender às exigências técnicas, a Comissão de Licitação desclassificará a proposta e examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e solicitando os documentos para proceder à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

11.5 Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s) pela Comissão de Licitação, o(a) Pregoeiro(a) consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

11.6 Para dirimir dúvida, o SESC/SE poderá solicitar amostra do produto de menor preço, via portal de licitações: licitações-e, cabendo a empresa licitante entregar no prazo determinado pelo Pregoeiro. O não cumprimento do prazo acarretará automaticamente na desclassificação da proposta, bem como, expedição de penalização, devendo o SESC/SE solicitar amostra da empresa remanescente.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

12.1 A(s) licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) incluir até 24h após o final da sessão no portal de licitações, a sua proposta de registro de preços, conforme modelo do Anexo II, com os novos preços oferecidos para o(s) lote(s) durante a Sessão do Pregão e a documentação de habilitação relacionada no item 13 deste Edital.

12.1.2 A proposta deverá ser apresentada em papel com identificação da licitante assinada pelo representante legal da licitante, devendo constar: a especificação do objeto, MARCA, **MODELO (se**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

houver), prazo de validade da proposta, valor unitário e valor global, considerando as quantidades solicitadas e o prazo de entrega. **ATENÇÃO: JUNTO A PROPOSTA, A EMPRESA LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROSPECTO DO PRODUTO OFERTADO, CONTENDO MARCA, MODELO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS EM LÍNGUA PORTUGUESA (BRASIL), FOTO(S).**
a) A licitante deverá preencher as condições mínimas exigidas de acordo com as especificações técnicas – Anexo I desta Licitação.

12.1.3 Em nenhuma hipótese será concedido prazo adicional para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, salvo se previstos no Edital.

12.1.4 A Comissão de Licitação tem o direito de exigir, a qualquer época ou oportunidade, documentos ou informações complementares que julgar necessários ao entendimento e comprovação dos documentos apresentados.

12.1.5 A não apresentação da proposta de preços e da documentação de habilitação exigidos, por parte da(s) licitante(s) classificada(s) em primeiro lugar, dentro do prazo estabelecido no item 12.1, ocasionará a desclassificação da(s) licitante(s), sendo convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

12.2 Quando a Comissão de Licitação verificar qualquer divergência no cálculo do preço total por lote da proposta de preços, este será refeito com base no preço unitário contendo 2 (duas) casas decimais.

12.3 O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados será atribuído à licitante, no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da notificação.

12.4 A(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(ão) informar, na sua proposta de registro de preços, os dados para depósito em conta (nome do banco, nome e número da agência e número da conta corrente).

13. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

13.1 - Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante; ou,

b) Qual que seja o ato constitutivo ou tipo de sociedade, a empresa licitante deverá apresentar, como documento comprobatório de sua HABILITAÇÃO JURÍDICA, a cédula de identidade dos sócios ou empresário individual ou microempreendedor individual onde conste o número de inscrição do CPF (ou RG e CPF separadamente) ou, substitutivamente, a carteira nacional de habilitação – CNH, qual conste o número de RG e CPF, bem como;

c) Se a pessoa jurídica houver constituído responsável legal que não a integra, mas a quem compete firmar contratos, receber valores, emitir declarações e assumir obrigações, em especial no negócio que venha a resultar deste certame, será necessário apresentar a documentação aqui mencionada também

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

referente a esta pessoa e o instrumento de procuração, público ou particular (sendo este último, com reconhecimento da firma do outorgante que o subscreve);

d) Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício. Este documento poderá ser substituído por certidão, em breve relatório, expedida pela Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

13.2 - Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais e/ou municipais, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – (FGTS).

d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, da sede ou domicílio, bem como da filial quando esta for a licitante.

e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

f) Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, bem como da filial quando esta for a licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte.

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.
13.3- Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata: expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura da presente licitação.

13.4 – Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) As proponentes deverão apresentar atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, inerente ao objeto desta licitação, contendo o detalhamento dos serviços de fornecimento e instalações, Razão Social da Pessoa Jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

b) Ter em seu quadro funcional ou mediante contrato, responsável técnico de nível superior, devidamente registrado no CREA. A empresa deverá ser regularmente habilitada junto ao CREA, apresentando Certidão de Registro e Comprovante de Regularidade da empresa e de seus Responsáveis Técnicos, bem como contrato social compatível com a execução do objeto deste Termo de Referência.

c) Apresentar credencial do fabricante que é AUTORIZADA.

13.5 - Outros documentos necessários à HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), conforme modelo ANEXO IV;

b) Declaração, em papel timbrado da empresa Licitante, devidamente assinada por seu representante legal, de plena e total aceitação das condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório, na forma do Modelo de Declaração constante do ANEXO V.

13.6 Os documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 deverão ser apresentados em fotocópias legíveis, devendo estar devidamente atualizados e dentro dos respectivos prazos de validade, não sendo aceitos quaisquer tipos de protocolos ou guias de pagamento. Quando qualquer um dos documentos relacionados nos itens 13.1 e 13.2 não mencionar a data de validade, considerar-se-ão com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias, anteriores à data para recebimento e abertura dos envelopes de que trata esta Licitação. A critério da Comissão de Licitação, poderá ser solicitada a apresentação dos documentos originais.

13.7 Sob pena de inabilitação, os documentos relacionados nos itens 13.1 a 13.4 deverão ser emitidos em nome da licitante e o CNPJ apresentado nos documentos de habilitação deverá corresponder ao CNPJ da proposta de preços. Se a licitante declarada vencedora for a matriz, todos os documentos acima descritos deverão ser emitidos em nome desta. Em caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.8 Os documentos para habilitação deverão ser apresentados na mesma sequência conforme foram solicitados, objetivando facilitar o trabalho de conferência da Comissão de Licitação.

13.9 A Comissão de Licitação poderá conferir a regularidade dos documentos que possuem certificação ou possam ter sua autenticidade verificada via internet, ou suspender o processo licitatório para verificar os documentos por meio de realização de diligências.

13.10 A Comissão de Licitação analisará os documentos de habilitação e o resultado será comunicado, por escrito, às licitantes participantes.

13.11 A Comissão de Licitação poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência, inclusive visita in loco da sede e/ou filial(is) da licitante, para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade da licitante.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

13.12 Caso seja necessário, a Comissão de Licitação poderá comunicar a suspensão do processo licitatório até o término da realização da respectiva diligência e, posteriormente o resultado, por escrito, às licitantes participantes.

13.12.1 Valerá como renúncia ao direito de interpor recurso em relação às decisões da Comissão de Licitação, a não apresentação, na forma solicitada, do Anexo II e do Anexo III.
13.13 Se a licitante de menor valor deixar de apresentar algum documento relacionado no item 13 deste Edital, ou apresentar algum documento vencido, a Comissão de Licitação inabilitará a licitante e examinará os documentos de habilitação subsequentes na ordem de classificação, solicitando a proposta de preços para a sua classificação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

13.13.1 Para todos os participantes, é ressalvado ao Pregoeiro e ou Comissão de Licitação, consultar na internet documentos, autenticar, inclusive imprimir o resultado da consulta e juntar a documentação.

13.14 – Considerando que o SESC/SE é uma Entidade de caráter privado, consequentemente não está sujeita as prerrogativas previstas nas LEIS 14.133/2021 e 10.520/2002.

14. DOS RECURSOS

14.1 Encerrada a etapa de lances, as licitantes deverão acompanhar regularmente o sistema eletrônico de licitações, sendo de sua inteira responsabilidade verificar a declaração da licitante vencedora, bem como a liberação, pelo sistema, da funcionalidade para manifestação de intenção de recurso, observados os prazos operacionais da plataforma.

14.2 Declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar motivadamente sua intenção de recorrer, exclusivamente por meio do sistema eletrônico de licitações, em campo próprio disponibilizado pela plataforma, observado o prazo operacional do sistema, atualmente limitado a até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da alteração do lote para a situação de *Declarado Vencedor*, sob pena de decadência do direito.

14.2.1 A manifestação de intenção de recurso deverá conter síntese clara e objetiva das razões recursais, sendo vedada a apresentação genérica ou imotivada.

14.2.2 Formalizada a intenção de recurso no sistema eletrônico, a licitante recorrente disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da declaração de vencedor, para apresentação das razões do recurso, as quais deverão ser anexadas exclusivamente no portal de licitações, em formato eletrônico (PDF), observadas as regras operacionais da plataforma.

14.2.3 As demais licitantes ficam, desde logo, intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também por meio do sistema eletrônico de licitações, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do término do prazo concedido à recorrente.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

14.2.4 Não serão conhecidos os recursos ou contrarrazões que:
I – forem apresentados fora dos prazos estabelecidos neste Edital;
II – forem protocolados por meio diverso do sistema eletrônico;
III – não tiverem sido precedidos da tempestiva e motivada manifestação de intenção de recorrer.

14.2.5 A ausência de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer, na forma e prazos previstos, importará na decadência do direito de recurso, ficando a Comissão de Licitação autorizada a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

14.3 Será assegurada às licitantes interessadas vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, nos termos da Resolução SESC nº 1.593/2024.

14.3.1 O interessado que desejar obter vista aos autos do processo deverá encaminhar solicitação formal para o endereço eletrônico licitacao@se.sesc.com.br, observado o disposto neste Edital.

14.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os recursos interpostos contra decisões da Comissão de Licitação terão efeito suspensivo, nos termos da Resolução SESC nº 1.593/2024.

14.6 As respostas aos recursos recebidos, com relação ao Pregão Eletrônico, serão disponibilizadas para consulta de todos os interessados na página eletrônica do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.brhttps://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/ e portal de licitações do SESC Sergipe https://sesc-se.com.br/licitacoes.

15. DO PRAZO, CONDIÇÃO E LOCAL DA ENTREGA

15.1 Quando houver necessidade de entrega do objeto do **Termo de Registro de Preço**, o SESC/SE enviará ordem de compra (OC) com a quantidade necessária para a licitante vencedora por e-mail.

15.2 O prazo para entrega do objeto desta licitação será aquele apontado no ANEXO – I deste edital, a contar do envio do ordem de compra (OC).

15.2.1 O horário de entrega dos produtos obedecerá ao descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

15.3 Caso o SESC/SE constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange às especificações dos produtos, poderá recusar sua aceitação quando da entrega dos respectivos produtos e efetuar sua devolução à licitante vencedora, para que esta os substituam sem quaisquer ônus ao SESC/SE.

15.4 O descumprimento do prazo previsto implicará nas sanções constantes no item 19 deste Edital.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

15.5 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os produtos foram entregues em desacordo com a proposta, se for o caso, com defeito, fora de especificação ou incompletos, a licitante vencedora será notificada por escrito.

15.6 O recebimento definitivo será realizado, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório. Caso o SESC/SE não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.

15.7 No ato de entrega, a licitante vencedora deverá apresentar documento fiscal válido correspondente ao objeto.

15.8 Os produtos objeto desta Licitação deverão obedecer aos seguintes requisitos:

15.8.1 Ter o selo original do seu fabricante.

15.8.2 Estar acondicionados em embalagem original do seu fabricante, contendo identificação, na língua portuguesa, quanto às características técnicas, indicando, ao menos, datas de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e procedência.

15.8.3 Não serão admitidos produtos recondicionados, reembalados, recarregados ou fabricados por qualquer processo semelhante.

15.8.4 Os produtos deverão ser entregues em embalagens limpas e íntegras (sem danos, aberturas indesejáveis, amassamento ou ferrugem).

15.9 O local da entrega constará no(s) termo(s) de referência – ANEXO I.

16. DO CONTRATO

16.1 A vigência do **Termo de Registro de Preço** terá prazo inicial determinado, devendo obedecer, em regra, o limite de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que em pesquisa de mercado, fique demonstrado que os preços registrados se mantêm vantajosos para o SESC/SE e que a licitante vencedora mantenha todas as condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira.

16.2 A contratação do objeto da presente licitação dar-se-á por meio de Termo de Registro de Preço, conforme minuta em anexo, no qual constarão todos os compromissos entre as partes devendo a licitante vencedora assiná-lo no prazo máximo de 72 horas contadas da sua convocação à firmatura do mesmo.

16.3 A licitante vencedora será convocada por e-mail para assinatura eletrônica do Contrato, que será disponibilizado por meio de plataforma/assinador digital adotado pelo SESC/SE. O prazo para assinatura do Contrato será de até 72 (setenta e duas) horas, contadas do envio da convocação, salvo justificativa formalmente apresentada e aceita pela Comissão Permanente de Licitação.
O não atendimento ao prazo estipulado, sem justificativa aceita, poderá ensejar as sanções previstas neste Edital.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

16.4 Caso a licitante vencedora venha a recusar-se, injustificadamente, a assinar o Termo de Registro de Preço no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, punível com as sanções previstas no item 19 deste Edital, reservando-se o SESC/SE ao direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a Licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

16.5 O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou os preços registrados, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

16.6 É permitido que outras licitantes também venham a praticar os preços registrados, desde que as condições e configurações de sua proposta estejam de acordo com as solicitadas pelo SESC/SE.

16.6.1 A licitante interessada em praticar o preço registrado, deverá manifestar essa vontade por meio de envio de documento oficial da licitante, dirigida à Comissão de Licitação até a classificação final das propostas e será registrado no **Termo de Registro de Preço** devendo, ainda, assinar o mesmo.

16.7 A licitante deixará de ter o(s) seu(s) preço(s) registrado(s) quando:

16.7.1 Descumprir as condições assumidas no instrumento por ela assinado.

16.7.2 Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s), quando este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticado(s) pelo mercado.

16.7.3 Justificadamente, não for(em) mais do interesse do SESC/SE;

16.8 A(s) licitante(s) vencedora(s) poderá(ão) solicitar revisão do(s) preço(s) registrado(s) no **Termo de Registro de Preço**, desde que comprove(m) quebra do equilíbrio econômico e financeiro do pactuado, ou fatos supervenientes que impliquem na redução ou majoração dos preços.

16.9. A vigência do termo ou ata de registro de preço terá o prazo inicial determinado, devendo obedecer, em regra, o limite de até 12 (doze) meses, não podendo exceder o limite de 36 meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado se mantém vantajoso.

16.10 Prorrogada termo ou ata de registro de preço, poderão ser restabelecidas as condições iniciais da ata, inclusive quantitativos.

16.11 No decorrer da execução do **Termo de Registro de Preço**, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item 13.7 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19.

16.12 Fica facultado ao SESC/SE o direito de, a qualquer momento, determinar a complementação, acréscimo ou supressão do objeto contratado, até o limite de 50% (cinquenta por cento).

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

16.13 Quando houver necessidade de substituição dos produtos, seja por irregularidades perceptíveis na entrega ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, esta deverá acontecer em até 2 (dois) dias corridos contados da solicitação do SESC/SE e sem ônus para o contratante.

16.14 O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

17. DO PAGAMENTO

17.1 O(s) pagamento(s) à licitante contratada/fornecedora da presente Licitação será(ão) efetuado(s) em até 30 (TRINTA) dias corridos, contados da entrega e aceitação pelo fiscal do SESC/SE, conforme descrito no item 17.1.2.

17.1.1 O(s) pagamento(s) será(ão) efetivado(s) no prazo descrito no item 17.1, desde que a nota fiscal seja recebida sem incorreções e se dará preferencialmente por meio depósito em conta da contratada. As Notas Fiscais deverão ser preenchidas, já constando todos os tributos incidentes e a descrição do objeto contratado

17.1.2 O aceite do SESC/SE será dado em até 5 (cinco) dias úteis após a entrega do objeto. O referido aceite não exclui a responsabilidade da licitante vencedora por vícios de quantidade, de qualidade, técnico ou por desacordo com as especificações neste Edital e em seus Anexos, verificados posteriormente ao recebimento do(s) objeto(s).

17.1.3 Caso a licitante vencedora opte por faturar em nome da filial, esta condição deverá ser informada ao SESC/SE, devendo a empresa emitir declaração relativa ao faturamento pelo CNPJ da filial, cabendo, ainda, anexar os documentos de regularidade pertinentes.

17.2 As Notas Fiscais deverão ser emitidas nos termos e limites da legislação tributária vigente nas esferas federal, estadual e municipal. As mesmas devem constar os dados bancários atualizados da contratada.

17.3 A licitante vencedora deverá anexar, a cada nota fiscal, fotocópia dos documentos que comprovem sua regularidade fiscal, tais como:

17.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo, ainda, as contribuições previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 25/07/1991, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751 de 02/10/2014.

17.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), composta da Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) ou outro meio equivalente, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

17.3.3 Prova de regularidade junto a FAZENDA ESTADUAL;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

17.3.4 Prova de regularidade junto a FAZENDA MUNICIAL;

17.3.5 Prova de Regularidade quanto aos débitos trabalhistas, mediante apresentação da CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT;
17.3.6 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

17.4 É vedado à licitante negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC/SE.

17.5 Não será admitida antecipação de pagamento de qualquer natureza.

17.6 Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente o efeito de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

17.7 No decorrer da execução do **Termo de Registro de Preço**, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item 13.7 sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 19.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1 A subcontratação poderá ocorrer com o profissional de nível superior registrado no CREA desde que, esteja vinculado a licitante através de carteira de trabalho – CTPS, Contrato, ou no quadro societário. A subcontratação de instaladores é vedada.

19. DAS SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1 As sanções administrativas para os casos de descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório serão:
a) Advertência;
b) Multa de até 10% do valor total Adjudicado e Homologado a favor da empresa vencedora;
c) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 03 (três) anos.

19.2 As penalidades poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, casos em que a autoridade que ensejar sua aplicação exporá os motivos para tanto.

20. DA ADESÃO

20.1 Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados a Direção Regional do SESC/AR/SE através de ofício, no e-mail direcao@se.sesc.com.br.

20.2 O Registro de Preço oriundo do presente procedimento licitatório poderá ser objeto de adesão por outro Departamento da Entidade (DN, DR's) e por serviço social autônomo, cujas necessidades não foram consideradas no quantitativo desde que observe estritamente o previsto legalmente e que adira ao registro de preços realizado pelo Gerenciador, nos termos previstos na Seção I, Art. 52 ao 55, parágrafo único do Regulamento de Licitações de Contratos do SESC respeitadas às condições deste instrumento convocatório.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

20.3 As aquisições por Aderente não poderão ultrapassar 100%(cem por cento) dos quantitativos previstos no instrumento convocatório.

20.4 A adesão não é obrigatória, sendo deliberação da parte Gerenciadora e do Fornecedor autorizar ou não o procedimento, observando as condições estipuladas no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC.

21. DA SUSTENTABILIDADE

21.1 A presente contratação observará os princípios e diretrizes de sustentabilidade previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SESC, especialmente os constantes do Art. 23, com foco na redução de impactos ambientais e na promoção de práticas responsáveis durante toda a execução contratual.

§1º. A contratada deverá adotar, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, as seguintes medidas, sem prejuízo de outras aplicáveis ao objeto:
I – priorização de materiais, produtos e tecnologias que apresentem menor impacto ambiental e maior eficiência no uso de recursos naturais;
II – estímulo à utilização de insumos recicláveis ou provenientes de fontes sustentáveis;
III – adequada gestão dos resíduos provenientes da execução contratual, assegurando seu descarte conforme as normas ambientais vigentes;
IV – redução do consumo de água, energia elétrica e combustíveis fósseis, quando aplicável ao objeto;
V – observância das normas trabalhistas e de segurança, promovendo ambiente de trabalho saudável e digno;
VI – preferência, quando cabível, por materiais e mão de obra de origem local, contribuindo para a economia regional.
§2º. Caso o objeto envolva fornecimento de bens, estes deverão ser entregues, sempre que possível, em embalagens recicláveis ou reutilizáveis, evitando o uso de plásticos de uso único ou não recicláveis.
§3º. Sempre que solicitado, a contratada deverá comprovar o atendimento aos requisitos desta cláusula mediante declarações, catálogos, certificações, notas técnicas, laudos ou outros documentos equivalentes.
§4º. O não cumprimento das obrigações de sustentabilidade previstas nesta cláusula, quando injustificado e constatado pela fiscalização, poderá ensejar sanções administrativas conforme previsto neste Edital e no Contrato, sem prejuízo de demais medidas legais cabíveis.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os detalhes que possam afetar de algum modo a entrega do objeto desta Licitação.

22.2 As licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o SESC/SE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

22.3 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e das propostas. Caso a licitante apresente declaração(ões)/documento(s) falso(s) que não corresponda(m) à realidade dos fatos, a mesma será desclassificada e estará sujeita às sanções editalícias, contratuais, cíveis e criminais cabíveis.

22.4 Após a apresentação da proposta de preços, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo SESC/SE.

22.4.1 No caso de convocação da licitante classificada a partir do 2.º (segundo) lugar, obedecida a ordem sequencial e após o aceite do valor ofertado pela 1.ª (primeira) classificada, deverá a mesma encaminhar o "De acordo", nos termos previstos neste Edital.

22.5 Não havendo interesse das demais licitantes na contratação, poderá o SESC/SE realizar a contratação com base na **RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 maio de 2024**, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, desde que devidamente justificado.

22.6 É facultada à Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

22.7 Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Comissão de Licitação, e que não causem prejuízo ao SESC/SE e às licitantes, poderão ser relevadas.

22.8 O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

22.9 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Licitação, com base na legislação vigente.

22.10 Admitir-se-á a continuidade do **Termo de Registro de Preço**, celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com a RESOLUÇÃO SESC n.º 1.593/2024, de 02 maio de 2024, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

22.11 O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - Departamento Regional do SESC/SE se reserva no direito de revogar unilateralmente esta Licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, Art. nº 62 da Resolução 1.593/2024, de 02 maio de 2024, não cabendo às licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for; ou anulá-la por ilegalidade ou vício insanável, de ofício ou quando provocado, que o fará em razões fundamentadas.

22.12 Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

22.13 Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do SESC/SE.

22.14 Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

22.15 Os prepostos da licitante vencedora não terão vínculo empregatício e previdenciário de qualquer natureza com o SESC/SE.

22.16 A licitante vencedora deverá atender às obrigações previstas no **Termo de Registro de Preço**, Ordem de Compra e neste Edital, valendo esses instrumentos como contrato.

22.17 Para qualquer ação judicial decorrente deste processo licitatório ou do objeto nele licitado, prevalecerá o Foro da comarca de Aracaju, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22.18 O SESC/SE poderá adiar ou suspender os procedimentos licitatórios, dando conhecimento aos interessados, se assim exigirem as circunstâncias, sem que caiba qualquer direito aos licitantes.

22.19 A Contratada fica obrigada a manter durante todo o tempo de vigência do **Termo de Registro de Preço** todas as condições de participação e habilitação exigidas na presente licitação, em especial, aquelas relativas à sua regularidade fiscal.

23. DOS ANEXOS	
23.1	**FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL, OS SEGUINTES ANEXOS:**
23.1.1	**Anexo I – Termo de Referência e Especificações Técnicas**
23.1.2	**Anexo II – Modelo de apresentação da proposta de preços.**
23.1.3	**Anexo III – Modelo da carta de credenciamento;**
23.1.4	**Anexo IV – Declaração de Menores;**
23.1.5	**Anexo V – Declaração de aceitação das condições do instrumento convocatório;**
23.1.6	**Anexo VI – Minuta do Termo de Registro de Preço.**

PAULA DE OLIVEIRA BISPO
PREGOEIRA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Fornecimento de aparelhos de climatização, tipo Ar-condicionado, CASSETE, incluindo todos os SERVIÇOS E MATERIAS DE INSTALAÇÃO COMPLETA (incluindo a rede frigorígena, sistema de drenagem, sistemas elétricos) necessários para o perfeito funcionamento dos aparelhos, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de propiciar a climatização dos ambientes de trabalho da unidade Sesc Hotel - Atalaia. O aumento de temperatura observado, no último ano, reforça a necessidade de adquirir estes equipamentos. Ademais, a reposição de equipamentos em substituição dos antigos existentes visando conforto térmico. Os aparelhos existentes têm demandado altos custos com manutenção o que inviabiliza mantê-los. Os cassetes individuais substituirão os existentes na unidade operacional Atalaia.

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA:

3.1.2 – Para o fornecimento e instalações das **unidades Condensadoras e Evaporadoras do tipo, CASSETE (Apresentar catálogo ou prospecto técnico dos equipamentos)** conforme os modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	VALOR DE REFERÊNCIA UNIT (R$)	VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL (R$)
1	Fornecimento e instalação de equipamento de ar-condicionado, tipo cassete, modelo/moldura quadrado, inverter, mínimo 60 mil btus de potência; Serpentina COBRE e placas anticorrosão; classificação energética A, Gás refrigerante R-410A ou R-32, flexibilidade para instalação de distância de 50m, garantia integral mínima de 24 meses. Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas sem nenhum custo extra, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo a esta repetir os testes de aceitação, a fim de que sejam aprovados os reparos ou substituições realizadas e o bom funcionamento do aparelho. **SUGESTÃO**	10	UNID	20.237,12	202.371,20

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

	MARCAS: Carrier, LG, Elgin, Samsung, Fujitsu, Gree e Midea				

3.2.2 Para o fornecimento com instalações dos **Aparelhos de Ar Condicionados, tipo Cassete** conforme os modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

a) Sistema inverter para os aparelhos de 60 mil btus de potência;

b) Compressores com sistema rotativo ou scroll;

c) Tipo ciclo frio;

d) 03 (Três) velocidades de ventilação ou superior;

é) baixo nível de ruído;

f) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”;

g) Evaporadora com display digital;

h) Serpentina de COBRE;

i) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;

j) utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio;

k) função “timer on/off”;

l) filtro de ar removível e lavável;

m) proteção ante ferrugem;

n) função de desumificação;

o) tensão de 220V;

p) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;

q) manual de instrução em português;

r) Todo aparato de instalação com distância da evaporadora e condensadora no mínimo 20 metros e máximo de 50 metros.

s) Possuir vazão de ar para pé direito de no mínimo 3 metros até o máximo de 5 metros.

3.3. CARACTERISTICAS TÉCNICAS

3.4.1 Os equipamentos devem possuir expansão da unidade condensadora (parte instalada externamente), e não na unidade evaporadora (parte instalada internamente). Isto porque o processo de expansão gera ruído, o que pode acarretar transtornos para os usuários do ambiente;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

3.4.2 Os equipamentos devem possuir bomba de dreno incorporada à unidade evaporadora, de modo a promover a eliminação de líquido condensado da máquina;

3.4.3 Devem possuir filtros de ar e bandeja de fácil acesso, com o intuito de facilitar a manutenção no que diz respeito à limpeza e retirada;

3.4.4 Os equipamentos devem operar **com R-410** A ou **R-32** e não com o R-22, o qual foi proibido por ser nocivo ao meio ambiente.

3.4.5 Todos os aparelhos de Ar Condicionados devem conter **SERPENTINA DE COBRE**.

4. CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS

4.1 Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, portadora de Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos;

4.2 Os Aparelhos de Ar Condicionados serão instalados nos ambientes da unidade Sesc Hotel - Atalaia conforme informado neste Termo de Referência, devendo a contratada prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: **suportes, prolongamentos das tubulações e drenos; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamento à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;**

4.3 As instalações deverão atender as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos;

4.4 A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.

4.5 É responsabilidade de a empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências do espaço utilizado.

4.6 Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

4.7 Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pelos responsáveis, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências das unidades, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.

4.8 A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

4.9 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pelo SESC.

4.10 A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4.11 A CONTRATADA tem o prazo de 07 (sete) dias CORRIDOS para iniciar e finalizar toda a instalação e acabamento do local, deixando assim em pleno funcionamento, a partir da notificação do CONTRATANTE, via e-mail.

4.12 As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser construídos pela CONTRATADA.

4.13 A empresa Contratada se responsabilizará pela retirada dos aparelhos de ar condicionado existentes, bem como, pela confecção e instalação de novos suportes a ser colocados nos espaços

4.14 Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.

4.15 Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou autoextinguível.

4.16 O caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.

4.17 As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.

4.18 As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado, de

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.

4.19 A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.

4.20 Os forros dentro das salas por onde passarão as redes elétricas, redes frigoríficas e dreno dos aparelhos de ar condicionado deverão ser recortados, se necessário, substituídos após a conclusão das instalações e testes dos aparelhos.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Ser empresa devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência;

5.2. Apresentar pelo menos (01) um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de características semelhantes aos descrito neste Termo de Referência;

5.3. Possuir Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos.

6. PRAZOS DE GARANTIA

6.1. O prazo de garantia dos equipamentos (condensadores e evaporadores) será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo;

6.2. O prazo de garantia dos serviços de instalação, será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da instalação definitiva;

6.3 Na instalação a empresa vencedora deverá observar e repor o gás do equipamento no ato da instalação;

6.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

7. DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

7.1. DO PRAZO

7.1.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue em 20 (vinte) dias corridos e de instalação 07 (sete) dias corridos, a partir da emissão da ordem de compra, nos locais informados, pela empresa CONTRATANTE, no horário das 08h às 12h e das 14h ÀS 17h de segunda à sexta-feira, excepcionalmente aos sábados se combinado entre as partes.

7.2. LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

7.2.1 O endereço para as entregas do objeto deste Termo de Referência será na Unidade Operacional do SESC/SE, conforme ordem de compra.

7.2.2. Toda entrega deverá ser previamente programada com o Gestor do Contrato, a fim de que sejam realizados os procedimentos do recebimento definitivo com as devidas instalações, que consistirão na verificação da conformidade qualitativa e quantitativa em confrontação às especificações técnicas do objeto licitado nos locais consignados. Funcionário do SESC irá acompanhar os serviços.

7.2.3 Check list de recebimento: SELO PROCEL “A”; SERPENTINA “COBRE”; “MARCA E MODELO”: Conforme contrato.

7.3 VISITA TÉCNICA

7.3.3 O SESC recomenda que a empresa realize visita técnica nas localidades, previstas no item 7.2 deste termo, para averiguar a realidade que encontrarão para realizar as instalações e prever os materiais necessários para executar os serviços.

7.3.4 A visita técnica não é obrigatória, mas a empresa assume a responsabilidade como se tivesse feito a visita.

8. OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

8.1.2. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;

8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

8.1.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

8.1.5. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;

8.1.6. Apresentar, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que estarão acessando o prédio durante o período da execução dos serviços, para a liberação de acesso aos mesmos;

8.1.7. A contratada executará os serviços nos horários permitidos pelo responsável da unidade. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito;

8.1.8. No caso da Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;

8.1.9. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;

8.1.10. A Contratada deverá manter um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;

8.1.11. Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso;

8.1.12. Nenhuma das dependências da área ocupada pelo SESC deverá ser desenergizada em dia útil ou durante expediente, exceto sob autorização por escrito por parte da SESC, devendo os serviços de adaptação elétrica ser realizado integralmente sem prejuízo dos trabalhos normais para a instituição;

8.1.13. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;

8.1.14. Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato;

8.2 DA CONTRATANTE:

8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

8.2.2 Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;

8.2.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência;

8.2.4. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;

8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

8.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.2.7. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato

9. RECEBIMENTO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS

9.1. O recebimento do objeto deste termo de Referência será efetuado pelo fiscal do contrato na Unidade Operacional informada na ORDEM DE COMPRA, e se, eventualmente, for detectado problema em algum dos materiais, ou equipamentos, ou na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.

9.2. Os aparelhos serão novos e deverão ser entregues nas localidades definidas conforme item 7.2.1 e instalados de acordo com as descrições nos itens 3 e 4 do presente termo de referência, sendo a entrega efetuada sem ônus para a CONTRATANTE com as respectivas notas fiscais;

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal, por meio de crédito em conta corrente do fornecedor e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após recebido e atestado definitivo e aceite dos serviços pelo colaborador do SESC/SE designado como fiscal do contrato. A nota fiscal deverá está acompanhada dos seguintes documentos: **CERTIDÃO DE CNDT, INSS, DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, FAZENDAS ESTADUAL e MUNICIPAL** da empresa.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada, enquanto estiver serviço pendente de execução.

10.2 A nota fiscal deverá constar o número da ORDEM DE COMPRA/PEDIDO

11. DA VIGÊNCIA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

11.1. A vigência do Termo de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto no Art. 33, § único, da Resolução SESC nº 1593/2024.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos estará sujeito as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10% do contrato assinado;

c) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.;

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, inerente ao objeto desta licitação, contendo o detalhamento dos serviços de fornecimento e instalações, Razão Social da Pessoa Jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

b) Apresentar credencial do fabricante que é AUTORIZADA.

c) Ter em seu quadro ou contrato responsável técnico em nível superior registrado no CREA.

14. SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação poderá ocorrer com o profissional de nível superior registrado no CREA desde que, esteja vinculado a licitante através de carteira de trabalho – CTPS, Contrato, ou no quadro societário. A subcontratação de instaladores é vedada.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO:

A fiscalização dos serviços será exercida pelo colaborador do SESC/SE, designado pelos Gerentes das Unidades Operacionais, e o **Gestor do Contrato** será a Coordenação de Logística e Manutenção na Sede Administrativa do SESC/SE, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habili

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

ANEXO II

MODELO SUGERIDO DE PROPOSTA

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

AO
SESC
Edital de Pregão Eletrônico nº. 26/0006

DADOS DA EMPRESA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	
ESTADO:	
CEP:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
NOME DA PESSOA QUE IRÁ ASSINAR O TERMO DE REGISTRO DE PREÇO:	
CPF:	
RG.:	
DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

A presente proposta tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, TIPO AR-CONDICIONADO, CASSETE, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAS DE INSTALAÇÃO COMPLETA (INCLUINDO A REDE FRIGORÍGENA, SISTEMA DE DRENAGEM, SISTEMAS ELÉTRICOS) NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS,** de acordo com as especificações mínimas obrigatórias constantes no termo de referência do Pregão Eletrônico nº. **26/0006** do Departamento Regional do SESC/SE.

Lote	Especificação	Und	Qtd	Marca	Valor Unitário R$	Valor Total R$
1						
Valor Total ----------R$						
Valor Total por Extenso:						

- **OBSERVAÇÃO 1 - O JULGAMENTO SERÁ MENOR PREÇO POR LOTE.**
- **OBSERVAÇÃO 2 - O Serviço Social do Comércio – SESC/AR/SE, vem através deste advertir a todos os licitantes, que não está hesitando penalizar empresas que descumpram o pactuado.**

Solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para o SESC/AR/SE como para as empresas licitantes.

Validade da Proposta: XX DIAS (MÍNIMO DE 60 DIAS).

- Declaro ciência e concordância com todos os itens estabelecidos no edital de licitação em epígrafe.
- Declaro que nos preços apresentados estão incluídos todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral, insumos, materiais e demais condições do objeto da licitação que sejam devidas em decorrência, direta e indireta, do **Termo de Registro de Preço** que será firmado, inclusive lucro.

CIDADE/ESTADO, de de 2026.

Assinatura do representante legal

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

AO
SESC/SE
Pregão Eletrônico nº. 26/0006

Prezados Senhores,

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade n. _____ e CPF nº._____, a participar da licitação instaurada pelo SESC/SE, modalidade Pregão Eletrônico, nº._____, supra-referenciado, na qualidade de **representante legal,** outorgando-lhes poderes para pronunciar-se em nome desta empresa, visando formular propostas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso de reconsideração, renunciar ao direito da interposição de recurso e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data,

*Assinatura do Outorgante.

***Deverá ser juntado ao credenciamento, documentos que comprovem que o outorgante tem poderes para assinar como representante da licitante.**

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA À MENORES

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº 26/0006

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Rua Dom José Tomaz, 235, Bairro São José, Aracaju – SE. CEP 49.015-090 • Tel.: (79) 3216-2712/2733 • E-MAIL: licitacao@se.sesc.com.br
SESC – Uma Empresa Privada, integrada ao Sistema Fecomércio, mantida e administrada pelo Empresário do Comércio.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

Ao
SESC/SE
Comissão Permanente de Licitação

Pregão Eletrônico nº. 26/0006

Prezados Senhores,

Eu, **(Nome completo)**, representante legal da empresa **(nome da pessoa jurídica)** interessada em participar do processo licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/0006**, do SESC, Administração Regional no Estado de SERGIPE, declaro que recebi a documentação pertinente ao instrumento convocatório, e que estou ciente e concordo com todas as condições contidas/estabelecidas no referido Edital.

Local, XX de XXXX de 2026.

Assinatura do Representante Legal

(Carimbo da Licitante)

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

ANEXO VI

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

MINUTA DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO – Nº XX/2026

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA DOM JOSÉ THOMAZ Nº 235, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE CEP: 49.015-090
CNPJ:	03.637.549/0001-80
REPRESENTANTE LEGAL:	JOSÉ MARCOS DE ANDRADE PRESIDENTE DO SESC/SE CPF: 296.061.875-00

QUALIFICAÇÃO DA FORNECEDORA	
RAZÃO SOCIAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
ENDEREÇO:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Tem entre si justo e acertado o presente Termo de Registro de Preço, que se regerá em conformidade com o **PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/0006 – REGISTRO DE PREÇOS,** pela **Resolução SESC Nº 1.593/2024** e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Registro de Preço a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE APARELHOS DE CLIMATIZAÇÃO, TIPO AR-CONDICIONADO CASSETE, INCLUINDO TODOS OS SERVIÇOS E MATERIAIS DE INSTALAÇÃO COMPLETA (REDE FRIGORÍGENA, SISTEMA DE DRENAGEM, SISTEMAS ELÉTRICOS) NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS APARELHOS**, conforme detalhamentos e especificações técnicas do termo de referência, o qual é parte integrante do edital de licitação, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA:

2.1 O presente TERMO DE REGISTRO DE PREÇO entrará em vigor na data da sua assinatura, devendo obedecer em regra, o limite de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, até o limite máximo de 36 (trinta e seis) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço registrado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação.

2.1.1 Prorrogado o presente Termo de Registro de Preço, ficam restabelecidos os termos e as condições iniciais, inclusive os quantitativos.

2.2 Durante o prazo de validade deste Termo de Registro de Preços, o Sesc/SE não está obrigado a adquirir os itens objetos desta licitação, podendo até realizar contratações com terceiros sempre que se mostre mais vantajoso para a Instituição este procedimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

3.1 Entregar os equipamentos no prazo de 20 (vinte) dias e instalar até o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, após a emissão da ordem de compra, conforme cronograma estabelecido pelo Sesc/SE. Os produtos deverão ser entregues e instalados das 8h às 12h e 14h às 17h, de segunda-feira a sexta-feira, no local determinado pelo Contratante, podendo ser em qualquer localidade no estado de Sergipe.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO PACTUADO E POSSÍVEL REVISÃO DE PREÇO:

4.1 O preço certo e ajustado, para fins de REGISTRO DE PREÇOS dos itens objeto deste Termo de Registro de Preço, é aquele indicado abaixo:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

4.2 Para solicitar a revisão de preços, a FORNECEDORA deverá protocolar no Sesc/SE as seguintes documentações:

a) Ofício solicitando revisão de preço do determinado item, contendo justificativa que comprove a ocorrência de fatos econômicos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, que ocasionaram o aumento do preço;

b) Cálculo e memória de cálculo;

c) Nota fiscal, em nome da empresa registrada, de compra do produto antes do aumento;

d) Nota fiscal, em nome da empresa registrada, de compra do produto depois do aumento.

4.3 Após requerimento da empresa interessada, caberá ao Sesc/SE analisar a documentação apresentada, podendo ainda, realizar pesquisa de preços junto ao mercado. A empresa requerente somente poderá aumentar o preço do produto depois que for autorizado pelo Sesc/SE, e ainda, após assinatura do TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES (CONTRATANTE E FORNECEDORA):

I – DA CONTRATANTE:

1. Prestar à **FORNECEDORA** as informações necessárias à execução do Termo de registro de preços;

2. Comunicar previamente à **FORNECEDORA**, qualquer modificação ou criação de novas normas e procedimentos a serem observados na execução do serviço objeto desse termo de registro de preços;

3. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto em desacordo com as especificações exigidas;

4. Acompanhar e fiscalizar a entrega e instalação do objeto pela **FORNECEDORA**;

5. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

6. Efetuar o pagamento na forma e condições previstas;

II – DA FORNECEDORA:

Entregar o objeto do presente Termo de Referência, em conformidade com as especificações técnicas e prazo constantes no Edital e Termo de Referência, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;

Para instalação, a contratada deverá prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: **suportes, prolongamentos das tubulações e drenos; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamentos à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; bem como quaisquer serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;**

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

Apresentar, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que estarão acessando o prédio durante o período da execução dos serviços, para a liberação de acesso aos mesmos;

No caso da Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;

Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;

A Contratada deverá manter um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;

Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso;

Nenhuma das dependências da área ocupada pelo SESC deverá ser desenergizada em dia útil ou durante expediente, exceto sob autorização por escrito por parte da SESC, devendo os serviços de adaptação elétrica ser realizado integralmente sem prejuízo dos trabalhos normais para a instituição;

Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato;

O prazo de garantia dos equipamentos (condensadores e evaporadores) será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo;

O prazo de garantia dos serviços de instalação, será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da instalação definitiva;

A contratada deverá substituir, sem ônus, quaisquer peças ou equipamentos que apresentem defeito de fabricação durante o período de garantia;

Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do termo de registro de preços, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, tais como impostos ou taxas, custos com deslocamentos necessários ao fornecimento dos produtos/serviços objeto deste Instrumento;

Disponibilizar uma conta de e-mail, para fins de comunicação entre as partes e na impossibilidade de utilização dos meios de envio indicados neste item, em razão de eventual problema, caberá à empresa providenciar ao Sesc/SE outra forma de envio, de modo a não comprometer o fornecimento objeto deste termo;

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos produtos recebidos, em razão de transporte, descarga ou outra situação, o fornecedor será informado oficialmente, no qual se consignarão as desconformidades, devendo ser efetuada a substituição no prazo de 10 (dez) dias, quando serão verificadas novamente as verificações antes referidas;

Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital e neste Termo de Registro de Preço;

É vedada a substituição da marca do produto cujo preço tenha sido registrado. Nos casos em que o fornecedor apresentar justificativa, por escrito, comprovando a impossibilidade de fornecimento da marca cujo registro foi efetivado, será o pedido analisado pelo Contratante que motivadamente poderá aquiescer com a substituição;

Responsabilizar-se pelos atos culposos e dolosos de seus empregados e prepostos quando do fornecimento, ressarcindo quaisquer prejuízos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, comprovados e comunicados por escrito;

Deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

CLÁUSULA SEXTA– FORMA DE PAGAMENTO:

6.1 Pela prestação dos serviços ora ajustados, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, a aceitação dos serviços e a devida emissão da nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade junto ao INSS, FGTS, FAZENDA FEDERAL, ESTADUAL, FAZENDA MUNICIPAL e CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT, sendo vedada a negociação de faturas ou títulos de crédito com instituições financeiras, não sendo aceitos boletos bancários

6.2 O documento fiscal deverá ser emitido somente entre os dias 1 e 20 de cada mês e apresentado ao CONTRATANTE no máximo até o dia 20 do mês de sua emissão;

6.3 A emissão de documento fiscal entre os dias 21 a 31, deverão ser cancelados pela CONTRATADA e emitido novo documento a partir do 1º dia útil do mês subsequente.

6.4 É vedado à CONTRATADA negociar os títulos de crédito emitidos contra o SESC, bem como o CONTRATANTE não realizará pagamento antecipado.

6.5 O descumprimento das exigências apresentadas no item 6.1, desta CLÁUSULA, acarretarão na suspensão do pagamento.

6.6 Caso o pagamento seja suspenso devido à ausência de qualquer documento exigido no item 6.1 ou erro de preenchimento em Fatura/Nota Fiscal, a empresa não poderá suspender os serviços/fornecimentos, bem como responsabilizar o Sesc/SE pelo pagamento de juros, multas ou correções monetárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES:

7.1 Havendo inadimplemento total ou parcial dos serviços contratados, a FORNECEDORA fica sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Rescisão contratual;

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

d) Impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE por até 3 (três) anos.

7.2 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas da FORNECEDORA devidas ao Sesc/SE.

7.3 Caberá recurso ao Sesc/SE quando da aplicação de qualquer multa, porém somente após o recolhimento do valor respectivo à Tesouraria.

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO CONTRATUAL:

8.1.O **SESC/SE** poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

8.2 Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima;

8.3. A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da **CONTRATADA**;

8.4. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

8.5. As partes poderão rescindir o presente contrato, sem que assista a outra, qualquer direito de indenização, mediante comunicação, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência;

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES PARA MANUTENÇÃO DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO:

9.1 A FORNECEDORA deverá manter durante toda a relação contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório que originou o presente Termo de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA – GESTOR DO TERMO DE REGISTRO DE PREÇO:

10.1 O Gestor do presente TERMO DE REGISTRO DE PREÇO será designado mediante ato normativo interno e informado à FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – COMUNICADOS AS PARTES:

11.1 Todas as comunicações relativas a este Termo de Registro de Preço serão consideradas como regularmente efetuadas para os seguintes endereços:

> Do **SESC/SE:** RUA DOM JOSÉ THOMAZ, 235, 2º ANDAR, SETOR DE LICITAÇÕES, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, TELEFONE – 79-3216-2712.
> Da(s) **FORNECEDORA(s):** no endereço indicado no preâmbulo deste termo de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OUTRAS DISPOSIÇÕES:

12.1- Se durante a vigência do Termo de Registro de Preço pactuado este se mostrar superior ao praticado pelo mercado, deverá haver realinhamento, mediante manifestação do SESC.

12.2- Se o licitante não aceitar o realinhamento previsto no subitem 12.1 deixará de ter seu preço registrado, a critério do SESC.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

12.3- O SESC/SE poderá acrescer ou suprimir as quantidades registradas até o percentual máximo de 50% (cinquenta por cento).

12.4- Ao termo de registro de preços poderá ser aplicado reequilíbrio econômico-financeiro, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo de serviços ou bens.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMPRESA QUE ADERIR AO MENOR PREÇO REGISTRADO:

13.1- A empresa indicada abaixo foi devidamente classificada e habilitada no processo licitatório que deu origem a este termo de registro de preço e vai praticar o menor preço registrado (contratado):

XXXXXXXXXXXXX

13.2 - A empresa indicada no item 13.1 deste termo de registro de preço, quando convocada para fornecer produto listado no item 4.1 deste pacto, deverá praticar o menor preço registrado, bem como, fornecer o produto conforme especificação, marca e modelo contidos em sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO:

14.1 As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SESC, Considerando a publicação da **Resolução nº 1.593/2024**, de 02/05/2024.

14.2 A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SESC.

14.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção, sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

14.4. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

15.1 **Proteção dos Dados Pessoais** - A Contratada, por si e por seus colaboradores, obriga- se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física ("**Titular**") identificada ou identificável ("**Dados Pessoais**") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a **Lei 13.709/2018** ("**Lei Geral de Proteção de Dados**"), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do SESC/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.

15.2 **Diretrizes de tratamento** - A Contratada seguirá as instruções recebidas do SESC/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

15.3 A Contratada deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo SESC/SE.

15.4 **Solicitações de Titulares** - A Contratada deverá notificar o SESC/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

15.5 **Confidencialidade dos Dados Pessoais** - A Contratada, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da Contratada, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

15.6 **Conformidade da Contratada** - A Contratada deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e sub-operadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos serviços e deverá fornecer ao SESC/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

15.7 **Monitoramento de conformidade** - O SESC/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da Contratada com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a Contratada possui perante a Lei e este Contrato.

15.8 **Propriedade dos Dados** - O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do SESC/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a Contratada ("Dados"). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços ora contratados são e continuarão de propriedade do SESC/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

15.9 **Atuação restrita** - O SESC/SE não autoriza a Contratada a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

15.10 **Devolução dos Dados** - A Contratada se compromete a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que:

(i) O SESC/SE solicitar;
(ii) O Contrato for rescindido ou;
(iii) Com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada não deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

15.11 **Regresso** - Fica assegurado ao SESC/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da Contratada diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação a Proteção dos Dados.

15.12 **Auditoria**. A Contratada reconhece e aceita que o SESC/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VALIDADE E VERACIDADE DO DOCUMENTO:

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

16.1 As Partes reconhecem a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, nos termos do art. 219 do Código Civil, em formato eletrônico e/ou assinado pelas Partes por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.220-2, de 24 de agosto de 2001 ("MP nº 2.220- 2") e na Lei 14.063/2020, como, por exemplo, por meio do upload e existência deste Instrumento, bem como a aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Instrumento, na plataforma **dropsigner (Portal de Assinatura Eletrônica Sesc)**.

16.2 Adicionalmente, as Partes expressamente anuem, autorizam, aceitam e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de autoria das Partes signatárias deste Instrumento por meio de suas respectivas assinaturas neste Instrumento por meio de certificados eletrônicos, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da MP nº 2.220-2 e na Lei 14.063/2020, como, por exemplo, por meio da aposição das respectivas assinaturas eletrônicas neste Instrumento na plataforma **dropsigner (Portal de Assinatura Eletrônica Sesc)**, sendo certo que quaisquer de tais certificados será suficiente para a veracidade, autenticidade, integridade, validade e eficácia deste Instrumento, bem como a respectiva vinculação das Partes aos seus termos.

16.3 Por fim, nos termos do art. 220 do Código Civil, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisam necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO:

As partes elegem o Foro da Comarca de Aracaju/SE, para dirimir as questões oriundas deste termo de registro de preço, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e ajustadas, as partes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentárias, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

José Marcos de Andrade	xxx
Presidente do Sesc/SE	xxx
Contratante	**Contratada**

Testemunha 1:

Testemunha 2:

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- OBJETO:

Contratação de empresa especializada para Fornecimento de aparelhos de climatização, tipo Ar-condicionado, CASSETE, incluindo todos os SERVIÇOS E MATERIAIS DE INSTALAÇÃO COMPLETA (incluindo a rede frigorígena, sistema de drenagem, sistemas elétricos) necessários para o perfeito funcionamento dos aparelhos, conforme especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência

2- JUSTIFICATIVA:

A presente contratação justifica-se pela necessidade de propiciar a climatização dos ambientes de trabalho da unidade Sesc Hotel - Atalaia. O aumento de temperatura observado, no último ano, reforça a necessidade de adquirir estes equipamentos. Ademais, a reposição de equipamentos em substituição dos antigos existentes visando conforto térmico. Os aparelhos existentes têm demandado altos custos com manutenção o que inviabiliza mantê-los. Os cassetes individuais substituirão os existentes na unidade operacional Atalaia.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA:

3.1.2 – Para o fornecimento e instalações das **unidades Condensadoras e Evaporadoras do tipo, CASSETE (Apresentar catálogo ou prospecto técnico dos equipamentos)** conforme os modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas;

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
1	Fornecimento e instalação de equipamento de ar-condicionado, tipo cassete, modelo/moldura quadrado, inverter, mínimo 60 mil btus de potência; Serpentina COBRE e placas anticorrosão; classificação energética A, Gás refrigerante R-410A ou R-32, flexibilidade para instalação de distância de 50m, garantia integral mínima de 24 meses. Durante o período de garantia, todas as partes ou peças defeituosas deverão ser substituídas sem nenhum custo extra, sendo de exclusiva responsabilidade da contratada, cabendo a esta repetir os testes de aceitação, a fim de que sejam aprovados os reparos ou substituições realizadas e o bom funcionamento do aparelho. **SUGESTÃO MARCAS: Carrier, LG, Elgin, Samsung, Fujitsu, Gree e Midea**	10

3.2.2 Para o fornecimento com instalações dos **Aparelhos de Ar-condicionado, tipo Cassete** conforme os modelos em linha de fabricação, fornecidos em embalagem lacrada, com as seguintes características mínimas:

a) Sistema inverter para os aparelhos de 60 mil btus de potência;
b) Compressores com sistema rotativo ou scroll;
c) Tipo ciclo frio;
d) 03 (Três) velocidades de ventilação ou superior;
e) baixo nível de ruído;
f) Etiqueta Nacional de Conservação de Energia Procel “A”;
g) Evaporadora com display digital;
h) Serpentina de COBRE;
i) controle remoto sem fio digital acompanhado de pilhas;
j) utilize gás refrigerante ecológico, que não agride e nem danifique a camada de ozônio;
k) função “timer on/off”;
l) filtro de ar removível e lavável;

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

m) proteção ante ferrugem;
n) função de desumificação;
o) tensão de 220V;
p) gabinete do evaporador construído em plástico injetável de alta resistência, na cor branca;
q) manual de instrução em português;
r) Todo aparato de instalação com distância da evaporadora e condensadora no mínimo 20 metros e máximo de 50 metros.
s) Possuir vazão de ar para pé direito de no mínimo 3 metros até o máximo de 5 metros.

3.3. CARACTERISTICAS TÉCNICAS

3.4.1 Os equipamentos devem possuir expansão da unidade condensadora (parte instalada externamente), e não na unidade evaporadora (parte instalada internamente). Isto porque o processo de expansão gera ruído, o que pode acarretar transtornos para os usuários do ambiente;
3.4.2 Os equipamentos devem possuir bomba de dreno incorporada à unidade evaporadora, de modo a promover a eliminação de líquido condensado da máquina;
3.4.3 Devem possuir filtros de ar e bandeja de fácil acesso, com o intuito de facilitar a manutenção no que diz respeito à limpeza e retirada;
3.4.4 Os equipamentos devem operar **com R-410** A ou **R-32** e não com o R-22, o qual foi proibido por ser nocivo ao meio ambiente.
3.4.5 Todos os aparelhos de ar-condicionado devem conter **SERPENTINA DE COBRE**.

4- CARACTERISTICAS DOS SERVIÇOS

a. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, portadora de Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos;
b. Os Aparelhos de Ar Condicionados serão instalados nos ambientes da unidade Sesc Hotel - Atalaia conforme informado neste Termo de Referência, devendo a contratada prever o fornecimento de todo os materiais e mão de obra necessária para a realização dos serviços, tais como: **suportes, prolongamentos das tubulações e drenos; refazimento e realização de novas paredes de gesso para ocultação da tubulação; conexão dos equipamento à rede elétrica; serviços de instalação elétrica; enfim todos os serviços necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;**
c. As instalações deverão atender as normas técnicas aplicáveis, inclusive segurança na execução e especificações do fabricante, a fim de dar qualidade aos serviços bem como preservar a integridade dos instaladores e a garantia dos equipamentos;
d. A Contratada deverá verificar junto aos quadros de energia elétrica, a disponibilidade nos barramentos (reservas), e, caso necessário, fornecer e instalar os disjuntores compatíveis aos equipamentos a serem instalados, bem como os dutos de interligação elétrica até os referidos equipamentos.
e. É responsabilidade de a empresa contratada manter limpos, livres e desimpedidos de sujeiras e restos de materiais e tintas, os locais de realização dos serviços, bem como todos os acessos e demais dependências do espaço utilizado.
f. Ocorrendo qualquer dano, avaria ou mancha, nos locais onde serão executados os serviços, bem como nas demais dependências e acessos à área de trabalho, a empresa contratada deverá assumir a imediata reparação, restaurando às condições originais da edificação.
g. Os serviços deverão ser executados nos horários permitidos pelos responsáveis, a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, atendendo às exigências das unidades, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito.
h. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos.

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

i. A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de acompanhamento pelo SESC.
j. A CONTRATADA, na montagem dos equipamentos e seus acessórios, deverá seguir as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.
k. A CONTRATADA tem o prazo de 07 (sete) dias CORRIDOS para iniciar e finalizar toda a instalação e acabamento do local, deixando assim em pleno funcionamento, a partir da notificação do CONTRATANTE, via e-mail.
l. As unidades condensadoras deverão ser instaladas conforme orientação do fabricante e estar apoiadas em suporte de aço galvanizados, os quais deverão ser construídos pela CONTRATADA.
m. A empresa Contratada se responsabilizará pela retirada dos aparelhos de ar-condicionado existentes, bem como, pela confecção e instalação de novos suportes a ser colocados nos espaços
n. Os materiais a serem instalados deverão ser novos, de qualidade adequada, e deverão estar de acordo com as últimas revisões dos padrões da ABNT.
o. Todos os materiais, equipamentos e instalações deverão estar de acordo com os regulamentos de proteção contra incêndio, especialmente os isolamentos térmicos que deverão ser feitos de material incombustível ou autoextinguível.
p. O caso de execução de furos para a passagem da rede frigorígena e drenos, estes deverão ter o diâmetro mínimo necessário para serem atravessados, e quando realizados, também em esquadrias ou vidros, deverá ser feita vedação apropriada para que não haja frestas que permita a entrada de umidade.
q. As interligações entre as unidades evaporadoras com as unidades condensadoras serão feitas de acordo com as normas da ABNT.
r. As redes frigorígenas deverão ser executadas de acordo com a boa técnica corrente e conforme manual do fabricante, empregando-se traçado conveniente, mais curto possível e método de fixação adequado, de modo a assegurar alimentação apropriada às evaporadoras, terem baixa perda de carga, devendo, ainda, proteger os compressores. Evitar o acúmulo de óleo lubrificante em qualquer trecho, perdas de óleo lubrificante do compressor e penetração de refrigerante, em fase líquida, no cárter do compressor, tanto em marcha como parado.
s. A Contratada deverá realizar levantamento prévio, certificando-se que não haverá danos a outras instalações existentes nos pavimentos (elétrica, hidráulica, dutos de renovação de ar, entre outras) para passagem da tubulação de dreno.
t. Os forros dentro das salas por onde passarão as redes elétricas, redes frigoríficas e dreno dos aparelhos de ar-condicionado deverão ser recortados, se necessário, substituídos após a conclusão das instalações e testes dos aparelhos.

5- REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Ser empresa devidamente habilitada, com Certidão de Registro e Comprovante de regularidade da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, expedidos pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), possuindo contrato social devidamente compatível com a execução do presente objeto deste Termo de Referência;
5.2. Apresentar pelo menos (01) um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha executado serviços de características semelhantes aos descrito neste Termo de Referência;
5.3. Possuir Carta de Credenciamento emitida pelo fabricante dos equipamentos.

6. PRAZOS DE GARANTIA

6.1. O prazo de garantia dos equipamentos (condensadores e evaporadores) será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do recebimento definitivo;
6.2. O prazo de garantia dos serviços de instalação, será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da instalação definitiva;

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

6.3 Na instalação a empresa vencedora deverá observar e repor o gás do equipamento no ato da instalação;
6.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos mesmos se, porventura, forem entregues com qualquer defeito, avaria ou incompatibilidade com as especificações deste Termo de Referência.

7. DOS PRAZOS, LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DO OBJETO

7.1. DO PRAZO

7.1.1. O objeto deste Termo deverá ser entregue em 20 (vinte) dias corridos e de instalação 07 (sete) dias corridos, a partir da emissão da ordem de compra, nos locais informados, pela empresa CONTRATANTE, no horário das 08h às 12h e das 14h ÀS 17h de segunda à sexta-feira, excepcionalmente aos sábados se combinado entre as partes.

7.2. LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO

7.2.2 O endereço para as entregas do objeto deste Termo de Referência será na Unidade Operacional do SESC/SE, conforme ordem de compra.
7.2.2. Toda entrega deverá ser previamente programada com o Gestor do Contrato, a fim de que sejam realizados os procedimentos do recebimento definitivo com as devidas instalações, que consistirão na verificação da conformidade qualitativa e quantitativa em confrontação às especificações técnicas do objeto licitado nos locais consignados. Funcionário do SESC irá acompanhar os serviços.
7.2.3 Checklist de recebimento: SELO PROCEL “A”; SERPENTINA “COBRE”; “MARCA E MODELO”: Conforme contrato.

7.3 VISITA TÉCNICA

7.3.1 O SESC recomenda que a empresa realize visita técnica nas localidades, previstas no item 7.2 deste termo, para averiguar a realidade que encontrarão para realizar as instalações e prever os materiais necessários para executar os serviços.
7.3.2 A visita técnica não é obrigatória, mas a empresa assume a responsabilidade como se tivesse feito a visita.

8. OBRIGAÇÕES

8.1 DA CONTRATADA

8.1.1 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;
8.1.2. Executar o objeto desta Licitação de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido;
8.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO;
8.1.4. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
8.1.5. Cumprir integralmente todas as normas, métodos e especificações da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), bem como do fabricante dos produtos;
8.1.6. Apresentar, antes de iniciar os serviços, listagem completa dos funcionários que estarão acessando o prédio durante o período da execução dos serviços, para a liberação de acesso aos mesmos;
8.1.7. A contratada executará os serviços nos horários permitidos pelo responsável da unidade. No caso de haver necessidade de se trabalhar nos fins de semana ou após o horário de funcionamento normal a Contratada poderá entrar em entendimentos com a Fiscalização do Contrato que, poderá autorizar a realização dos serviços por escrito;
8.1.8. No caso da Contratada, como resultado das suas operações, prejudicar áreas e/ou bens móveis e equipamentos incluídos ou não no setor do seu trabalho, deverá recuperá-los ou substituí-los, deixando-os em conformidade com o seu estado original;

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

8.1.9. Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação em vigor, e o uso de uniformes e EPI adequados à execução dos serviços é obrigatório;
8.1.10. A Contratada deverá manter um encarregado à frente dos serviços, o qual deverá permanecer no local durante todas as horas do trabalho;
8.1.11. Entregar o local do serviço limpo, isento de entulhos, restos de obra ou quaisquer outros materiais, para perfeita condição de ocupação e uso;
8.1.12. Nenhuma das dependências da área ocupada pelo SESC deverá ser desenergizada em dia útil ou durante expediente, exceto sob autorização por escrito por parte da SESC, devendo os serviços de adaptação elétrica ser realizado integralmente sem prejuízo dos trabalhos normais para a instituição;
8.1.13. A empresa contratada deverá enviar seus técnicos devidamente identificados, com crachá e/ou uniformizados, provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, responsabilizando-se pelo seu uso e retirando do local onde serão executados os serviços àqueles que se recusarem a fazer uso dos equipamentos;
8.1.14. Aceitar a fiscalização e acompanhamento dos serviços pelo Fiscal do Contrato;

8.2 DA CONTRATANTE:
8.2.1. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas deste Termo de Referência;
8.2.2 Exercer a fiscalização do serviço por servidor especialmente designado e documentar as ocorrências havidas;
8.2.3. Não permitir que a mão de obra execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas neste Termo de Referência;
8.2.4. Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais dos mesmos, dentro dos horários estipulados, observadas as normas internas;
8.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
8.2.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
8.2.7. Efetuar o pagamento dos serviços executados pela CONTRATADA no prazo estabelecido no Contrato

9. RECEBIMENTO DOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADOS
9.1. O recebimento do objeto deste termo de Referência será efetuado pelo fiscal do contrato na Unidade Operacional informada na ORDEM DE COMPRA, e se, eventualmente, for detectado problema em algum dos materiais, ou equipamentos, ou na execução dos serviços, a Contratada será notificada pelo fiscal do contrato para providenciar as correções, que deverão ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação.
9.2. Os aparelhos serão novos e deverão ser entregues nas localidades definidas conforme item 7.2.1 e instalados de acordo com as descrições nos itens 3 e 4 do presente termo de referência, sendo a entrega efetuada sem ônus para a CONTRATANTE com as respectivas notas fiscais;

10. DO PAGAMENTO
10.1. O pagamento será efetuado com a apresentação da Nota Fiscal, por meio de crédito em conta corrente do fornecedor e ocorrerá em até 30 (trinta) dias, após recebido e atestado definitivo e aceite dos serviços pelo colaborador do SESC/SE designado como fiscal do contrato. A nota fiscal deverá está acompanhada dos seguintes documentos: **CERTIDÃO DE CNDT, INSS, DIVIDA ATIVA DA UNIÃO, FAZENDAS ESTADUAL e MUNICIPAL** da empresa.
Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada, enquanto estiver serviço pendente de execução.
10.2 A nota fiscal deverá constar o número da ORDEM DE COMPRA/PEDIDO

11. DA VIGÊNCIA

Fusion Platform: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

11.1. A vigência do Termo de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, conforme previsto no Art. 33, § único, da Resolução SESC nº 1593/2024.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O não cumprimento total ou parcial das obrigações assumidas na forma e prazos estabelecidos estará sujeito as seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de até 10% do contrato assinado;

c) O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no edital ou no contrato, inclusive a suspensão do direito de licitar ou contratar com o contratante, por prazo não superior a 3 (três) anos.;

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, inerente ao objeto desta licitação, contendo o detalhamento dos serviços de fornecimento e instalações, Razão Social da Pessoa Jurídica que expediu, bem como, CNPJ, endereço, telefone e e-mail.

b) Apresentar credencial do fabricante que é AUTORIZADA.

c) Ter em seu quadro ou contrato responsável técnico em nível superior registrado no CREA.

14. SUBCONTRATAÇÃO:

A subcontratação poderá ocorrer com o profissional de nível superior registrado no CREA desde que, esteja vinculado a licitante através de carteira de trabalho – CTPS, Contrato, ou no quadro societário. A subcontratação de instaladores é vedada.

15. FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO:

A fiscalização dos serviços será exercida pelo colaborador do SESC/SE, designado pelos Gerentes das Unidades Operacionais, e o **Gestor do Contrato** será a Coordenação de Logística e Manutenção na Sede Administrativa do SESC/SE, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a perfeita execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoa habilitada.

Protocolo de assinaturas

Este protocolo de assinatura foi gerado para o arquivo **EDITAL PE - CONDIC. DE AR CASSETE.pdf** no dia 19/01/2026 - 08:29 (GMT -03:00), Horário Padrão de Brasília.

O arquivo foi assinado eletronicamente através do Fusion Platform e sua autenticidade pode ser verificada por meio do **QR Code** ou no **link abaixo**:

https://stdp.sesc-se.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate/4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

Caso necessário, acesse o site **https://stdp.sesc-se.com.br/fusion//link/electronic-sign/validate** e informe o **código abaixo** para verificar a autenticidade das assinaturas:

Código do arquivo: 4f2cf2e0-d5cd-482f-8edb-7d869d6a637f

Assinaturas

1 assinatura eletrônica

Paula de Oliveira Bispo

pobispo@se.sesc.com.br

19/01/2026 - 08:29 IP: 10.79.20.59 Tipo de assinatura: Eletrônica